



S E R J U S M I G

SINDICATO DOS SERVIDORES DA  
JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA

Belo Horizonte, 26 de julho de 2011.

Of. PRESID.52/2011

Assunto: Pedido de Providência



Ao

Excelentíssimo Senhor

Des. Antônio Marcos Alvim Soares

**DD. Corregedor Geral do Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais**

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

**O SERJUSMIG** – Sindicato dos Servidores da Justiça de 1ª Instância de Minas Gerais – vem perante V. Exa. aduzir e reivindicar o seguinte:

O Art.108 do Provimento 161/2006 desta Corregedoria diz o seguinte:

Elaborada e aprovada a escala de férias dos Oficiais de Justiça, as Centrais de Mandados retirarão seus nomes do sistema de distribuição, com antecedência de 10 (dez) dias da data do início das férias, voltando a incluí-los 3 (três) dias antes do seu término.

Segundo a Portaria 76/2006 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, os servidores do Judiciário Mineiro tem direito a outras licenças remuneradas, tais como: Férias Prêmio, At.70, Dia do Aniversário, Compensações(uma vez que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais não indeniza tais plantões), licenças médicas, dentre outras.

Acontece que quando os Oficiais de Justiça estão em gozo destes direitos o nome dos mesmos não são excluídos do Siscom, como acontece no caso das Férias Regulamentares, ou seja, o servidor está sendo penalizado, pois o prazo está contando normalmente, mesmo o servidor estando em gozo de um direito.



S E R J U S M I G

SINDICATO DOS SERVIDORES DA  
JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante do exposto, solicitamos “providências” na uniformização destas Licenças Remuneradas no Provimento 161/2006, com urgência.

Certos de merecermos sua costumeira e valiosa atenção, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Luiz Fernando Pereira Souza

Vice Presidente